



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (lanche) para indígenas e convidados, participantes da **Reunião de Avaliação das Ações de Educação Política nas Comunidades Indígenas**, promovida pelo Escola Judiciária Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), em Palmas - TO, nos dias 22 e 23 de Maio de 2024.

2. Justificativa para a contratação

2.1. Considerando a previsão de realização da "Reunião de Avaliação das Ações de Educação Política nas Comunidades Indígenas" em Palmas/TO, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, evento que integra o projeto "Inclusão sociopolítica das comunidades indígenas do Tocantins", ação institucional que visa construir instrumentos de efetivação plena dos direitos de cidadania dos povos indígenas; e considerando que o evento contará com a participação de representantes de todas as etnias do estado, distribuídas em municípios diversos do desta capital, a contratação se faz necessária para fornecer lanche aos representantes das comunidades indígenas e convidados no intervalo do evento.

3. Descrição completa da solução

3.1. Fornecimento de lanche, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, sendo 200 no intervalo da manhã e 200 a tarde no primeiro dia (22/5), 150 pela manhã e 100 a tarde do segundo dia (23/5).

3.2. O cardápio deverá conter:

LANCHE: 10 tipos de salgados e assados a serem escolhido dentre as seguintes opções: Coxinha com catupiry, Croquete de carne, Empadinha de camarão, Empadinha de frango, Empadinha de palmito, Esfirra aberta de carne ou queijo, Mini pizza, Quibe assado, Quibe assado recheado com mussarela e presunto, Quibe frito Quibe frito recheado com mussarela, Rissolle de carne, Rissolle de milho, Trouxinha de carne de sol BOLOS (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Cenoura, Chocolate, Coco, Formigueiro, Milho, Laranja, Mandioca, MINI SANDUÍCHES: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mini sanduíche de pão com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface, Mini sanduíche de pão com pasta de frango, Mini sanduíche de pão com pasta de tomate e ricota, Mini sanduíche de pão com pasta de tomate seco, Mini sanduíche de pão de forma com pasta de atum e alface FRIOS: Queijos, Salaminho, presunto, peito de peru, copa. QUITANDAS: 03 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajour, bolacha de nata); Tortas salgadas; Tortas doces; Pães diversos; Biscoito de queijo; Pão de queijo. BEBIDAS: 03 tipos de sucos naturais; 03 tipos de refrigerantes; 02 tipos de refrigerantes (diet/light) Água com e sem gás; Leite; Achocolatado FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá situar-se na cidade de Palmas-TO e ser empresa do ramo de atividade de fornecimento de alimentação (apresentar contrato social ou ato constitutivo).

4.2. Entregar os alimentos nas datas e quantidades informadas pela contratante.

4.3 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF (Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND - DAU) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (TCU), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST), caso esses documentos não estejam informados e regularizados no SICAF).

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. O fornecimento de refeições para até 650 pessoas ocorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 202, nos horários a serem estabelecidos pela contratante.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, “caput”, da Lei n.º 14.133/2021).

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outros documentos equivalentes para verificar sua regularidade social, trabalhista e fiscal.

6.3 A gestão do contrato será realizada por servidor(es) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO.

6.4 As comunicações entre o TRE-TO e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/whatsapp).

7. **Crítérios de medição e pagamento**

7.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos alimentos, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. A escolha do fornecedor far-se-á pelo menor preço e análise das propostas pela unidade requisitante, que considerará a que possui melhor custo-benefício, podendo ser avaliados documentos como atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas do orçamento administrativo a ser informado pela unidade competente deste Tribunal.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. A sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. Não se aplica, mas em todas as situações devem ser observados os preceitos da Lei n.º 14.133/21

MARCIO DIAS SANTIAGO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302214514** e o código CRC **156592EA**.